



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	31
Licitações e Contratos	31
Homologação / Adjudicação	31
Advertências / Notificações	32
Notificação de Penalidade de Trânsito	32
Notificação de Autuação de Trânsito	36
Poder Legislativo	42
Concursos Públicos/Processos Seletivos	42
Convocação	42
Atos Legislativos	43
Resumo da Sessão	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Ressonância Magnética (sem realização de Tomografia Computadorizada prévia)	Solicitação médica referenciando a necessidade do exame e fundamentando a ausência da TC prévia.	Até 90 dias
---	--	-------------

DECRETO Nº 8029, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe a alteração do Decreto nº 7.504, de 13 de novembro de 2023, que "regulamenta a Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao Decreto nº 7.504, de 13 de novembro de 2023, o Anexo II - Dos Procedimentos Médicos com Critérios Específicos, na forma constante deste Decreto.

Art. 2º. Para fins de cálculo dos exames e procedimentos constantes dos anexos I e II do Decreto N º 7.504, de 13 de novembro de 2023, fica estabelecido o valor do Coeficiente de Honorários em R\$ 0,30 (trinta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO II

DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Procedimento	Critérios para autorização	Prazo para autorização
Exames laboratoriais com repetição inferior à carência	Paciente estar em tratamento oncológico, e em caso de urgência, com solicitação médica fundamentada .	Imediato
Colonoscopia e endoscopia	Em clínicas: solicitação médica; Em ambiente hospitalar: solicitação médica acompanhada de relatório justificando a necessidade com a devida identificação da comorbidade.	De 30 a 45 dias
Colonoscopia e endoscopia (Urgência)	Solicitação médica e Relatório médico referenciando a necessidade e a urgência do procedimento com resultados de exames iniciais e a devida indicação do CID a ser investigado.	Imediato
Tratamento ocular (Avastin / Lucentis / Eylea)	Solicitação médica fundamentada; e Não exceder o limite de 08 (oito) aplicações ao ano (contabilizando a soma dos 3 medicamentos).	De 30 a 45 dias
Ressonância Magnética	Solicitação médica; e Relatório médico referenciando a necessidade do procedimento, mediante a realização e Tomografia Computadorizada prévia da mesma região solicitada.	De 30 a 45 dias
Ressonância Magnética (Urgência)	Solicitação médica; e Relatório médico referenciando a necessidade do procedimento, mediante realização prévia de Tomografia Computadorizada e/ou em casos de acidentes, quedas, Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou situações similares.	Imediato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 3 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8030, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o regulamento da Lei nº 6.290, de 2023, que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, estabelece as normas de inspeção e fiscalização sanitária, e define o Plano de Desenvolvimento Progressivo para equivalência ao SISBI-POA.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.290, de 2023, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas que regem a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no Município de São José do Rio Pardo, visando à segurança alimentar, à saúde pública e ao desenvolvimento rural sustentável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 4 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Progressivo instituído por este regulamento fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e melhoria contínua e gradual da política pública de fomento ao setor agroindustrial.

§ 2º A progressividade das exigências visa conciliar a realidade produtiva local com os padrões nacionais de identidade e qualidade, estabelecendo uma trilha de crescimento que independe de alternâncias administrativas, focando na perenidade do Serviço de Inspeção e na conquista da equivalência ao sistema federal (SISBI-POA).

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelandoria, atuará sob as diretrizes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), buscando permanente e continuamente a atualização e a equivalência junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

Art. 3º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista neste Decreto os seguintes produtos de origem animal, sejam eles comestíveis, processados ou *in natura*:

I - Carne e Derivados: Bovinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, coelhos e animais de caça (criados em cativeiro);

II - Leite e Derivados: Leite, queijos, iogurtes, manteigas e demais produtos lácteos;

III - Pescado e Derivados: Peixes, crustáceos, moluscos e anfíbios;

IV - Ovos e Derivados: Ovos de galinha, codorna e demais aves, bem como seus derivados;

V - Produtos de Abelhas e Derivados: Mel, cera, própolis, pólen e geleia real.

Parágrafo único. A competência do SIM abrange desde o recebimento da matéria-prima até a expedição do produto final na unidade de beneficiamento, cessando no momento da entrega ao comércio varejista ou venda direta ao consumidor, etapas que ficam sob a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), em conformidade com o Código Sanitário Estadual (Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998) e com o Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 5.618, de 2020).

Decreto nº 8030/2026- Página 2 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 5 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 4º A fiscalização será exercida por Médico Veterinário do quadro efetivo ou designado, com competência para:

- I -** Realizar inspeção ante e post-mortem de animais;
- II -** Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações e processos;
- III -** Fiscalizar o cumprimento dos Programas de Autocontrole (PACs);
- IV -** Identificar, notificar e autuar estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal sem o devido registro, agindo de ofício ou mediante denúncia, visando à regularização ou à interdição para proteção da saúde pública;
- V -** Fiscalizar a origem de matéria prima.

Parágrafo Único: A fiscalização de estabelecimentos não registrados priorizará, em sua primeira abordagem, a educação sanitária e o fomento à regularização por meio do enquadramento nas fases progressivas previstas neste Decreto, ressalvados os casos de risco iminente à saúde pública.

Art. 5º Os animais, a matéria-prima, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade e qualidade, definidos em regulamento e portarias específicas, expedidas pelos órgãos fiscalizadores federais e/ou estaduais e/ou municipais.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E DA PROGRESSIVIDADE

Art. 6º Entende-se como estabelecimento de pequeno porte aquele que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, de alimentos de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõe de área útil construída menor ou igual a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²).

§ 1º Para fins de cálculo de área útil construída, não serão considerados os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, pátios de carga e descarga, estacionamentos, área de projeção de cobertura de recepção e expedição, área de lavagem externa de veículos, refeitório, caldeira, sala de máquinas, oficina de manutenção, abrigo de gás, estação de tratamento de água e esgoto, quando existentes.

Decreto nº 8030/2026- Página 3 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 6 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§ 2º O estabelecimento de pequeno porte poderá trabalhar com multiprocessamento, desde que utilize equipamentos adequados e realize os procedimentos de higiene operacional (PPHO) entre a alternância de atividades, com o devido registro em planilha.

Art. 7º O enquadramento no presente Plano de Desenvolvimento Progressivo observará a combinação entre a área útil descrita no Art. 6º e a escala produtiva real do estabelecimento:

§ 1º Para a manutenção na categoria de Pequeno Porte (Fases 1 e 2), o estabelecimento deverá respeitar os seguintes limites de processamento diário ou semanal:

I – Carne e Derivados: Até 1.500 kg / semana;

II – Leite e Derivados: Até 500 litros / dia;

III – Ovos: Até 350 dúzias / dia;

IV – Produtos de Abelhas: Até 10.000 kg / ano;

V – Pescado: Até 400 kg / semana.

§2º Limitando-se ao dobro dos valores referidos;

§ 3º Classifica-se como Médio Porte o estabelecimento que:

I – Possua área útil construída entre 251 m² e 600 m² ou

II – Apresente escala produtiva superior aos limites do Pequeno Porte.

§ 4º O enquadramento em qualquer um dos incisos acima obriga o início do registro, no mínimo, pelas exigências da Fase 2.

Art. 8º O registro de estabelecimentos e produtos no SIM será pautado pelo presente Plano de Desenvolvimento Progressivo, permitindo o acesso à formalidade de acordo com o porte e o risco sanitário.

Art. 9º Fica instituída a Escala de Registro em Três Fases, conforme os critérios de volume de produção e mercado pretendido:

Decreto nº 8030/2026- Página 4 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 7 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

I - FASE 1 - Selo Conformidade Progressiva (SCP) /Local: Destinada à Agricultura Familiar e Pequenas Agroindústrias que comercializem no Município. Exige cumprimento da Tabela da fase I (anexo) e assinatura de Plano de Ajustamento Sanitário (PAS) para adequação gradual. Permite adequações estruturais, mas exige conformidade sanitária total e imediata.

II - FASE 2 - Selo Definitivo/Local: Destinada a estabelecimentos com infraestrutura consolidada e Programas de Autocontrole em implementação assistida.

III - FASE 3 - Pleito de Equivalência (SISBI): Destinada aos estabelecimentos que atingirem a conformidade total com as normas federais (RIISPOA/MAPA), servindo como unidades modelo para a auditoria de reconhecimento de equivalência do Município junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

§ 1º A utilização de materiais equivalentes ao azulejo (como pinturas técnicas) fica condicionada à manutenção da integridade da superfície, sendo obrigatória a reforma imediata em caso de infiltrações e descascamentos.

§ 2º O monitoramento da potabilidade da água por meio da cloração residual é requisito eliminatório para a manutenção do Selo de Conformidade Progressiva (SCP).

Art. 10 O enquadramento nas fases será monitorado pelo sistema interno informatizado da Secretaria, utilizando o Gatilho de Volume de Produção mensal enviado pelos produtores como indicador de reclassificação obrigatória.

Art. 11 O registro de produtos e rótulos dar-se-á de forma digital, mediante o pagamento da taxa prevista em Lei e aprovação do Memorial Descritivo de Fabricação.

Art. 12 Todo manipulador de produtos de origem animal deverá possuir comprovação de aptidão clínica de saúde, renovada anualmente.

§ 1º Para fins de registro nas Fases 1, 2 e 3 (Plano de Ajuste Sanitário), a comprovação de saúde será fundamentada na ausência de patologias infecto contagiosas ou parasitárias que possam comprometer a inocuidade dos alimentos.

§ 2º Fica facultado ao Município, através de cooperação técnica entre as Secretarias de Agricultura e de Saúde, o suporte para a realização da triagem laboratorial e

Decreto nº 8030/2026- Página 5 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 8 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

avaliação clínica aos proprietários e membros da unidade familiar de produção, visando o controle de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).

§3º A cooperação técnica mencionada no § 2º destina-se exclusivamente aos produtores da agricultura de base familiar que operem sem mão de obra assalariada. Para os estabelecimentos que possuam empregados, os custos e a responsabilidade pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) permanecem a cargo exclusivo do empregador, em cumprimento às normas de medicina do trabalho (NR-7).

Art. 13 A transição entre as fases do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ocorrerá de forma técnica e gradual, mediante o cumprimento das seguintes condições:

§ 1º Para o ingresso na Fase 1 (Selo de Conformidade Progressiva): O estabelecimento deverá apresentar o Laudo de Inspeção Inicial e assinar o Plano de Ajustamento Sanitário (PAS), onde constarão os prazos para as adequações físicas e de processos, garantindo a inocuidade mínima do produto.

§ 2º Para a progressão à Fase 2 (Registro Definitivo): O produtor deverá comprovar o cumprimento integral das metas estabelecidas no PAS, com parecer favorável da inspeção veterinária oficial, passando a recolher o valor integral da Taxa de Inspeção Sanitária.

§ 3º Para a ascensão à Fase 3 (Equivalência/SISBI): O estabelecimento deverá implementar o Programa de Autocontrole (PAC) completo e ser aprovado em auditoria de conformidade que ateste a equivalência aos padrões federais de inspeção.

Art. 14 As taxas mencionadas no Artigo anterior serão escalonadas conforme o porte do estabelecimento (Pequeno, Médio ou Grande), sendo que os valores arrecadados nas Fases 2 e 3 serão prioritariamente destinados a programas de capacitação e assistência técnica para os próprios contribuintes desta categoria.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento das taxas de registro e fiscalização os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, assim definidos pela Lei Federal nº 11.326/2006, bem como os Microempreendedores Individuais (MEI), em estrita conformidade com a legislação federal vigente."

Art. 15 O Memorial Descritivo de Fabricação (Plano de Produção) deverá conter:

Decreto nº 8030/2026- Página 6 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 9 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

I – Identificação do Produto: Nome de venda (ex: Queijo Minas Frescal) e marca comercial:

II – Composição: Lista completa de ingredientes e aditivos, em ordem decrescente de quantidade:

III – Fluxograma de Processo: O "passo a passo" ilustrado e descrito, desde a entrada da matéria-prima até a expedição:

IV – Embalagem e Rotulagem: Descrição do material que terá contato com o alimento e modelo do rótulo com o carimbo do SIM:

V – Conservação e Validade: Indicação da temperatura de armazenamento e o prazo de validade (estudo de prateleira).

Art. 16 O interessado poderá solicitar a análise prévia do projeto de fluxo e layout junto ao SIM antes de iniciar construções ou reformas.

§ 1º Essa análise orienta o produtor sobre as normas sanitárias, evitando que ele gaste recursos em estruturas que não serão aprovadas posteriormente.

§ 2º Para o Pequeno Porte, a Secretaria de Agricultura poderá fornecer modelos padronizados de memoriais, facilitando a formalização na Fase 1.

§ 3º A aprovação do projeto não substitui a vistoria final necessária para a liberação do Selo Provisório.

Art. 17 O estabelecimento poderá solicitar a Suspensão Temporária de Atividades por período determinado, sem que isso implique na cassação do seu registro no SIM.

§ 1º O período de suspensão será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo SIM.

§ 2º Durante o período de suspensão, o produtor fica dispensado do envio do Relatório Mensal de Produção (RMP), ficando vedada a comercialização de qualquer produto sob o selo do SIM.

§ 3º A retomada das atividades deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ficando a critério do Serviço de Inspeção a realização de vistoria prévia antes do reinício.

CAPÍTULO III

Decreto nº 8030/2026- Página 7 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 10 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 Compete aos estabelecimentos registrados no SIM, independentemente da fase de enquadramento:

I - Manter as condições higiênico-sanitárias de acordo com os critérios técnicos de sua fase disposta nos anexos 1, 2 e 3;

II - Facilitar o livre acesso da fiscalização às dependências, documentos e registros de produção;

III - Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Produção (RMP) através do sistema informatizado;

IV - Manter atualizados os registros de saúde dos manipuladores (ASO);

V - Notificar previamente ao SIM qualquer alteração na planta física, no fluxo de produção ou na composição (receita) dos produtos.

Art. 19 O não cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos no Plano de Ajuste Sanitário (PAS) acarretará na suspensão do Selo e impedimento de comercialização até a efetiva regularização.

Art. 20 É obrigatória a manutenção, no estabelecimento, de todos os registros de aquisição de matérias-primas e insumos de origem animal, acompanhados de suas respectivas Notas Físicas e comprovantes de inspeção oficial (SIM, SISP ou SIF).

Parágrafo Único. A fiscalização do SIM verificará a conformidade documental de forma integral ou por amostragem, conforme o grau de risco do estabelecimento e o volume de produção declarado.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21 A inspeção e fiscalização de produtos de origem animal serão exercidas por Médico Veterinário devidamente designado, com competência para atuar em todo o território municipal.

Decreto nº 8030/2026- Página 8 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 11 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 22 A frequência das visitas de fiscalização será pautada pela Matriz de Risco e Fase de Desenvolvimento:

§ 1º Para estabelecimentos na Fase 1, a fiscalização terá periodicidade mensal e caráter prioritariamente orientativo, visando a evolução para as etapas seguintes do plano.

§ 2º Para estabelecimentos com abate de animais, a inspeção será em caráter permanente durante o período de operacionalização.

Art. 23 A fiscalização junto a estabelecimentos não registrados ou em situação de ilegalidade é dever inerente ao cargo, devendo o agente priorizar, na primeira abordagem, a educação sanitária e o fomento à regularização mediante o enquadramento no Plano de Desenvolvimento Progressivo, ressalvados os casos de risco iminente à saúde pública.

CAPÍTULO V

DA MATÉRIA-PRIMA E SUA PROCEDÊNCIA

Art. 24 Toda matéria-prima de origem animal recebida pelos estabelecimentos registrados deve, obrigatoriamente, ser proveniente de estabelecimentos sob inspeção oficial (SIM, SISP, SIF ou SISBI).

§ 1º É vedada a recepção de matéria-prima que não esteja acompanhada de documento sanitário que comprove sua origem e procedência.

§ 2º O estabelecimento deve manter registro auditável (mapa de recepção) contendo:

- I - Nome e número de registro do fornecedor;
- II - Data e hora do recebimento;
- III - Temperatura da matéria-prima no ato da entrega;
- IV - Quantidade e número do lote.

Art. 25 Matérias-primas que apresentem sinais de alteração, decomposição, presença de parasitas ou resíduos de medicamentos acima do permitido serão sumariamente rejeitadas e inutilizadas pelo serviço de inspeção que deverá seguir o seguinte rito:

Decreto nº 8030/2026- Página 9 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 12 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

I - Lavratura do Termo de Apreensão: O fiscal deverá emitir, preferencialmente via sistema digital, o Termo de Apreensão descrevendo a quantidade, o lote e a irregularidade constatada.

II - Desnaturação (Inutilização): Quando o produto não permitir aproveitamento condicional, a inutilização deve ser feita de modo a impedir o seu consumo humano ou animal, utilizando substâncias desnaturantes (como corantes ou desinfetantes) ou encaminhamento para descarte em local apropriado.

III - Registro Fotográfico: É obrigatória a inclusão de evidências fotográficas ou em vídeo do estado do produto e do ato da inutilização no prontuário digital do estabelecimento.

IV - Testemunho: O termo deverá ser assinado pelo fiscal e pelo proprietário ou preposto do estabelecimento. Na recusa deste, o fiscal fará constar a observação e buscará a assinatura de duas testemunhas, se possível.

Parágrafo Único. A inutilização imediata dispensa a abertura de processo administrativo prévio quando houver risco iminente à saúde coletiva, devendo o laudo técnico do Médico Veterinário ser anexado aos registros oficiais em até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS

Art. 26 Os estabelecimentos registrados no SIM devem implementar e manter Programas de Autocontrole (PACs) que garantam a segurança e a integridade dos produtos de origem animal.

Art. 27 A avaliação da higiene e das boas práticas será pautada pelos seguintes pilares fundamentais:

I - Manutenção e Higienização: Procedimentos de limpeza de instalações, equipamentos e utensílios antes e durante a operação.

II - Potabilidade da Água: Garantia de que a água utilizada no processo e na limpeza seja tratada e testada.

III - Higiene e Saúde dos Operários: Controle de uniformes, asseio pessoal e exames médicos periódicos.

Decreto nº 8030/2026- Página 10 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 13 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

IV - Controle de Pragas: Barreiras físicas e ações para impedir a entrada de insetos e roedores.

V - Gestão de Resíduos: Armazenamento e descarte correto de lixo e subprodutos, evitando contaminação ambiental.

Art. 28 No Plano de Desenvolvimento Progressivo, as exigências de Boas Práticas serão aplicadas da seguinte forma:

§ 1º Na Fase 1 (Selo Provisório): O produtor deve apresentar um Memorial de Boas Práticas Simplificado, focando na higiene básica e na potabilidade da água.

§ 2º Na Fase 2 (Aperfeiçoamento): Deve ser iniciada a escrituração de planilhas de controle (limpeza e temperatura), comprovando que os procedimentos são feitos diariamente.

§ 3º Na Fase 3 (Equivalência): Implementação total dos Programas de Autocontrole conforme os padrões exigidos pela Instrução Normativa nº 17/2020 e pelo MAPA.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (FMDIS)

Art. 29 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inspeção Sanitária (FMDIS), instituído em lei, serão aplicados exclusivamente na modernização e manutenção do SIM.

Art. 30 Terão prioridade no uso dos recursos do Fundo:

I - O custeio de análises

laboratoriais para produtores da Fase 1 (Agricultura Familiar);

II - O desenvolvimento e manutenção do sistema informatizado de gestão e gatilhos de produção;

III - A capacitação técnica da equipe de fiscalização e dos produtores locais;

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

Decreto nº 8030/2026- Página 11 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 14 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Art. 31 Os estabelecimentos devem ser projetados, construídos e equipados de modo a garantir a higiene, o fluxo operacional contínuo e a prevenção da contaminação cruzada.

Art. 32 Para o enquadramento no Plano de Desenvolvimento Progressivo, as exigências de infraestrutura serão escalonadas:

§ 1º Na Fase 1 (Selo Provisório): Será admitida a utilização de instalações simplificadas, desde que possuam:

- I** - Paredes e pisos de material impermeável e de fácil higienização;
- II** - Água potável em quantidade suficiente;
- III** - Proteção efetiva contra pragas (telas em janelas e portas);
- IV** - Equipamentos e utensílios de material atóxico (ex: aço inox ou polietileno).

§ 2º Na Fase 2 (Aperfeiçoamento): O estabelecimento deverá implementar as melhorias estruturais previstas no seu Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), focando na separação física de fluxos (sujo/limpo).

§ 3º Na Fase 3 (Equivalência): As instalações deverão atender integralmente aos requisitos técnicos federais estabelecidos pelo RIISPOA e normas complementares do MAPA para fins de SISBI.

Art. 33 O fluxo tecnológico de produção deve ser orientado no sentido "unidirecional", evitando que a matéria-prima crua cruze o caminho do produto já processado e pronto para o consumo.

CAPÍTULO IX DA ROTULAGEM E IDENTIFICAÇÃO

Art. 34 Todo produto de origem animal produzido em São José do Rio Pardo e registrado no SIM deve, obrigatoriamente, apresentar rotulagem aprovada pelo serviço de inspeção.

Art. 35 O rótulo deve conter, no mínimo:

- I** - Denominação de venda do produto (ex: Queijo Minas Frescal);
- II** - Nome e endereço do fabricante e do detentor da marca;

Decreto nº 8030/2026- Página 12 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 15 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

III - Número de registro do estabelecimento no SIM;

IV - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;

V - Conteúdo líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VI - Instruções de conservação (ex: "Mantenha resfriado");

VII - O carimbo oficial do Selo SIM, conforme modelo anexo definido neste Decreto.

Art. 36 A aprovação de rótulos dar-se-á de forma digital e simplificada para estabelecimentos na Fase 1, desde que atendam às normas básicas de rotulagem previstas na legislação federal de defesa do consumidor e normas sanitárias.

Art. 37 Ficam instituídos os modelos padronizados de identificação dos estabelecimentos e produtos vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme Anexo IX deste Decreto, observadas as seguintes disposições:

§1º – Selo da Fase 1 (Regularização Inicial. - Modelo 1)

I – Formato quadrado com cantos arredondados, com dimensões mínimas de 40 mm x 40 mm:

II – Conter, na parte superior, a inscrição “SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”;

III – Conter, na parte central, o número de registro do estabelecimento no SIM, com destaque visual:

IV – Conter, na parte inferior, as inscrições:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA”;

b) “SIM – FASE 1”;

V – Destinar-se à identificação de estabelecimentos em processo de adequação sanitária, conforme Plano de Adequação Sanitária – PAS.

§2º – Selo da Fase 2 (Inspeção Municipal Regular)

I – Formato circular com linhas concêntricas, com diâmetro mínimo de 40 mm:

II – Conter, na borda superior, a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA”;

Decreto nº 8030/2026- Página 13 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 16 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

III – Conter, na borda inferior, a inscrição “SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”:

IV – Conter, na área central:

a) a palavra “INSPECIONADO”:

b) a sigla “SIM”:

c) o número de registro do estabelecimento:

V – Destinar-se à identificação de produtos e estabelecimentos regularizados junto ao SIM.

§3º – Padrões gráficos

I – Os selos deverão ser confeccionados em preto e branco:

II – A disposição dos elementos deverá seguir fielmente os modelos constantes do Anexo IX.

III – As dimensões indicadas no Anexo constituem referência mínima, admitindo-se variação que não comprometa a legibilidade:

IV – É vedada a alteração do conteúdo textual, da disposição dos elementos ou da estrutura dos modelos estabelecidos.

§4º – Disposições complementares

I – Os modelos constantes do Anexo Único integram este Decreto para todos os fins

II – A utilização dos selos fora dos padrões estabelecidos sujeita o infrator às sanções previstas na legislação sanitária municipal:

III – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelaroria poderá expedir orientações técnicas complementares para fins de aplicação deste artigo.

Art. 38 É proibida a utilização de dizeres ou ilustrações que possam induzir o consumidor a erro quanto à natureza, origem, composição ou qualidade do produto.

Art. 39 Para fins de transparência e acesso à informação, a consulta da situação cadastral dos estabelecimentos registrados no SIM estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, mediante busca por "Estabelecimentos Registrados SIM".

Decreto nº 8030/2026- Página 14 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 17 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40 Constitui infração, para fins deste Decreto, toda ação ou omissão que importe no descumprimento das normas de saúde animal, de higiene e segurança alimentar, ou no descumprimento das etapas do Plano de Desenvolvimento Progressivo.

Art. 41 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as infrações serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções:

I - Advertência: Aplicada em infrações leves ou na primeira constatação de irregularidade técnica que não comprometa a segurança do produto, visando a orientação e correção imediata:

II - Multa: Aplicada em casos de reincidência, descumprimento injustificado de prazos do TAC ou infrações de natureza moderada a grave:

III - Apreensão e Inutilização: Aplicada a produtos que não apresentem condições de consumo, procedência desconhecida ou risco iminente à saúde pública:

IV - Suspensão do Registro: Aplicada quando o estabelecimento deixar de cumprir requisitos essenciais de sua fase de enquadramento ou impedir a ação da fiscalização:

V - Cassação do Registro: Aplicada em casos de reincidência em infrações gravíssimas, fraude comprovada ou funcionamento em condições precárias que coloquem em risco a saúde coletiva.

Art. 42 Na fixação da pena de multa, a autoridade sanitária considerará:

- a) A gravidade do fato
- b) Os antecedentes do infrator
- c) O porte do estabelecimento e sua fase de enquadramento (Fase 1, 2 ou 3).

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 43 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, garantindo-se ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em 1ª instância, a ser julgada pelo

Decreto nº 8030/2026- Página 15 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 18 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e 10 (dez) dias para interpor recurso em 2ª e última instância ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, contados da ciência da decisão inicial.

Art. 44 As medidas cautelares de apreensão, inutilização de produtos e interdição do estabelecimento têm caráter imediato e independem do rito de defesa, sempre que houver risco à saúde pública ou fraude.

Art. 45 A inutilização de produtos será formalizada em Termo próprio, acompanhada de prova fotográfica da desnaturação do item.

CAPÍTULO XII

DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO SIM

Art. 46 O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, contando com a seguinte estrutura operacional:

I – Responsabilidade Técnica e Execução: Exercida por Médico Veterinário integrante do quadro de servidores, responsável pela gestão do serviço, vistorias técnicas, auditorias de programas de autocontrole e aplicação de medidas cautelares:

II – Auxílio Operacional: Composto por servidores designados para suporte administrativo, gestão de protocolos, organização de dados estatísticos e apoio às atividades de campo.

Art. 47 O Município poderá valer-se de parcerias com outros entes públicos, consórcios intermunicipais ou convênios com instituições de ensino e laboratórios acreditados.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Decreto nº 8030/2026- Página 16 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 19 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Art. 48 Os estabelecimentos de produtos de origem animal já em funcionamento no Município na data de publicação deste Decreto terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar a regularização junto ao SIM.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Adequação Sanitária (PAS).

§ 2º. Os estabelecimentos que não protocolarem o pedido de regularização no prazo estipulado estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento, inclusive interdição.

Art. 49 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria autorizada a expedir Normas Complementares, Instruções Normativas e Resoluções para detalhar os requisitos técnicos, tabelas de exigências das Fases 1, 2 e 3, e modelos de documentos e carimbos.

Art. 50 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria, utilizando-se subsidiariamente a legislação estadual e federal vigente (RIISPOA).

Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 8030/2026- Página 17 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 20 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

Tabela - Fase 1

Item de Inspeção	Requisito	Justificativa de Segurança
Pisos e Paredes	Alvenaria com reboco liso e Pintura Epóxi ou Acrílica Lavável (cor clara).	Garante a impermeabilização sem a necessidade imediata de azulejo caro.
Água de Processo	Reservatório fechado, telado e Cloração Obrigatória. Registro diário do teor de cloro (0,2 a 2,0 ppm).	A cloração diária protege contra contaminação súbita do poço ou mina.
Climatização e Fluxo	Manipulação em horários de temperatura amena (até 10h da manhã) ou ambiente climatizado (mín. 18°C).	Controla a multiplicação bacteriana sem exigir ar-condicionado industrial 24h.
Barreiras Físicas	Telas milimétricas fixas (janelas) e Cortinas de Ar ou Portas com Mola (acesso).	Impede vetores (moscas/baratas) que são os maiores transportadores de doenças.
Higienização	Uso obrigatório de sanitizantes aprovados pela ANVISA (Hipoclorito ou Quaternário de Amônia).	Substitui a "limpeza doméstica" por uma desinfecção técnica comprovada.
Utensílios	Polietileno (tábuas brancas) e Inox. Proibido o uso de madeira ou materiais porosos.	Elimina nichos bacterianos impossíveis de limpar.
Vestiário Simples	Banheiro com porta estanque, pia com sabão líquido e papel toalha (sem contato manual).	Garante a higiene do manipulador antes de entrar na linha de produção.

Decreto nº 8030/2026- Página 18 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 21 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II

Tabela - Fase 2

Item de Inspeção	Requisito Técnico (Evolução da Fase 1)	Justificativa de Segurança
Divisão de Áreas	Separação física (paredes/portas) entre área de recepção de matéria-prima e área de manipulação/embalagem.	Impede que a sujeira externa (caixas, terra, couro) entre em contato com o produto pronto.
Acabamento Interno	Presença de cantos arredondados (meia-cana) no encontro de paredes e pisos.	Elimina o "canto vivo" onde o detergente não chega e as bactérias se escondem.
Controle Térmico	Ambiente Climatizado obrigatório para manipulação de perecíveis (Carnes e Laticínios) ou uso de antecâmara fria.	Garante que a "cadeia do frio" não seja interrompida, aumentando a validade (shelf-life).
Fluxo de Pessoal	Barreira sanitária completa na entrada da produção: Lavatório de mãos com acionamento não manual (pedal ou sensor).	Garante que o manipulador não contamine as mãos ao fechar a torneira.
Vestiários	Vestiários e sanitários com acesso independente, sem comunicação direta com a área de produção.	Barreira física total contra odores e contaminação de efluentes domésticos.
Documentação	Implementação de Planilhas de Autocontrole Diárias (PPHO e Monitoramento de Temperaturas).	Criar um histórico auditável: se houver um problema, sabemos exatamente o que falhou naquele dia.
Expedição	Área de expedição com proteção contra intempéries e pragas, preferencialmente isolada da produção.	Evitar que moscas entrem na fábrica no momento em que a porta se abre para carregar o caminhão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 22 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III

Tabela Fase 3

Item de Inspeção	Requisitos Técnico Padrão Federal	Justificativa de Segurança
Fluxo Tecnológico	Unidirecionalidade Absoluta: Entrada de matéria-prima e saída de produto acabado em pontos opostos.	Elimina qualquer chance de "cruzamento" entre produto sujo e produto limpo.
Autocontrole (PACs)	Implementação dos 14 Elementos de Controle exigidos pelo MAPA (Norma Interna 01/2017).	Garante que a empresa monitorea desde a saúde do animal até o bem-estar dos funcionários.
Rastreabilidade	Sistema de registro que permite identificar o lote da matéria-prima de cada unidade vendida.	Em caso de problema, a empresa consegue recolher (recall) o produto em qualquer lugar do Brasil em horas.
Laboratório Oficial	Cronograma de análises em Laboratórios da Rede LFDA (MAPA) ou credenciados.	Validação externa incontestável da segurança microbiológica e físico-química.
Gestão Ambiental	Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) com outorga e licenciamento ambiental pleno (CETESB).	Garante que o crescimento da agroindústria não cause impacto negativo nos rios e solos do município.
Bem-Estar Animal	(Para Abate) Instalações e equipamentos de insensibilização eletrônica ou mecânica com registro.	Requisito ético e sanitário obrigatório para a equivalência federal.
Treinamento Continuo	Plano anual de capacitação técnica para 100% dos manipuladores e responsáveis técnicos.	Reduz o erro humano, que é a principal causa de contaminação em larga escala.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 23 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Memorial Descritivo de Fabricação e Rótulo - Fase I PAC - Plano de Autocontrole

I. NOME DO PRODUTO:

_____ (Ex: Queijo Frescal Artesanal)

II. Composição:

Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade (Ex: Leite integral, coalho, sal).

III. Fluxograma Simples:

(Ex: Recepção → Filtração → Coagulação → Envase → Resfriamento).

IV. Embalagem:

(Ex: Saco plástico de polietileno atóxico).

V. Conservação:

_____ *(Ex: Manter resfriado de 1°C a 8°C).*

VI. Validade

estimada: _____ *(Ex: 15 dias)*

VII. Croqui do Rótulo: Apresentar desenho ou anexo da arte contendo: Nome, Peso, Lote, Data de Fabricação, Validade e o SELO do SIM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 24 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V

Modelo Guia de BPF (Boas Práticas de Fabricação) PAC - Plano de Autocontrole

I. Higiene Pessoal:

Ex: Uso de uniforme limpo (branco ou claro), rede no cabelo, mãos lavadas e unhas curtas. Proibido adornos (anéis/relógios).

II. Higiene das Instalações:

(Ex: Limpeza diária de pisos e bancadas. Uso de água sanitária ou detergente neutro.)

III. Produção:

(Ex: Não permitir a entrada de pessoas estranhas. Manter portas e janelas com telas contra insetos.)

IV. Lixo:

(Ex: Lixeiras com pedal e tampa. Retirada do lixo para fora da área de produção após cada turno. Locais de descarte).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 25 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

CONTROLE DE TEMPERATURA - FASE 1 – PAC - Plano de Autocontrole

Nome do Produto: _____

Frequencia da Produção: _____					
Data	Equipamento/Ambiente	Hora	Temp. (°C)	Ação Corretiva (se houver)	Assinatura
//	Ex: Geladeira 01	:	°C	Nenhuma	
//	Ex: Área de Produção	:	°C	Aberto mais uma janela	
//	Ex: Freezer	:	°C	Nenhuma	
//	Ex: Câmara Fria	:	°C	Manutenção	
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		
//		:	°C		

Decreto nº 8030/2026- Página 23 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 26 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Registro de Higiene - Fase 1 PAC - Plano de Autocontrole

SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Data	O que foi limpo?	Produto usado	Responsável
/ /	Ex: Piso e Bancadas	Cloro 2%	
/ /	Ex: Teto e Paredes	Detergente	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 27 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PLANO DE ADEQUAÇÃO SANITÁRIA (PAS)

Data: ____/____/____	Tipo de Inspeção: ()	Inicial ()	Rotina
Proprietário: _____			
CNPJ: _____	Horário Funcionamento: _____	Telefone: () _____	
Endereço /Endereço Rural Digital (ERD): _____			

Origem da matéria-prima: () Produção Própria () Documentação do fornecedor anexa			
Produto Final: _____			
Enquadramento : () Fase 1 () Fase 2 () Fase 3			

1 - Higiene - PAC () Não Conforme () Conforme () Imediato - Risco Crítico

Ajuste Sanitário : -

Prazo: _____ **Controle de Pragas em:** _____ **PAC:** _____

2 - Equipamento de Proteção Individual (EPI): () Não Conforme () Conforme

() Imediato - Risco Crítico

Ajuste Necessário: -

Prazo: _____ **Número de funcionários:** _____

Decreto nº 8030/2026- Página 25 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 28 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3 - Exames anuais de Saúde (ASO / Laudo de Aptidão de Saúde(Prevenção de DTA):

() Conforme () Não Conforme

Plano de Ajuste:

4 - Controle de Origem e Sanidade Animal: () Não Conforme () Conforme

() Imediato/Risco Crítico

Ajuste Sanitário : -

Prazo: _____ **Espécie:** _____ **Quantidade :** _____

GTA: _____ **NF e certificado sanitário:** _____ **Laudo de qualidade do leite:**

Calendário de Vacina: () Conforme () Não Conforme

5 - Equipamentos de Produção : () Conforme () Não Conforme

Qnt.Câmara Fria: _____ Temperatura(s) Aferidas: _____

Aspectos Higiênicos: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim

Frequência da higienização: _____

Qnt.Geladeira: _____ Temperatura(s) Aferidas: _____

Aspectos Higiênicos: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim

Frequência da higienização: _____

Qnt. Freezer: _____ Temperatura(s) Aferidas: _____

Aspectos Higiênicos: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim

Frequência da higienização: _____

Decreto nº 8030/2026- Página 26 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 29 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6 - TESTE DE ALIZAROL (laticínios)

() Positivo () Negativo Frequência: _____

7 – Material dos utensílios do estabelecimento:

() Plástico () Alumínio () Aço Inox () Madeira

() Outros: _____

8 – Produtos utilizados na limpeza:

Utensílios: _____

Equipamentos: _____

9 – Funcionário responsável pela limpeza:

10 – Funcionário responsável pelo estabelecimento:

11 – Observações:

Assinatura Responsável

Assinatura médico Veterinário Responsável pelo SIM

Decreto nº 8030/2026- Página 27 de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 30 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Modelo SELO fase 1 e 2 (fase 3 será outro padrão a ser compreendido quando o município alcançar a equivalência)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 31 de 43

Portarias

PORTARIA Nº 20.045, DE 28 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **KARINA APARECIDA DO CARMO** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **KARINA APARECIDA DO CARMO** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 20.046, DE 28 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **JOSE NARCISO DOS SANTOS** do cargo de **MOTORISTA I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE NARCISO DOS SANTOS**, aposentadoria compulsória, do cargo de **MOTORISTA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Yan Lorena – Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da “Concorrência Eletrônica nº 06/2026 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução de serviços de drenagem pluvial, compreendendo a construção de nova caixa de drenagem, o reparo da boca de lobo localizada na Rua Gabriel Arcanjo Junqueira e a implantação de base em rachão na bacia de contenção situada no terreno ao lado da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta”, em favor da empresa UNE TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ nº 09.176.267/0001-09, pelo valor de R\$ 64.573,83 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes nos autos.

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 27 de maio de 2026.

Yan Lorena

Secretário Municipal de Obras e Serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 32 de 43

Advertências / Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/4
Data: 28/05/2026
Hora: 10:22:04
Nº Relatório: -

1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
DBL6J98	T000012179	02/03/2026	546-0 0	130,16	06/07/2026
DGK6H11	B100001618	04/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
ECI2A90	T000008305	04/03/2026	545-2 1	195,23	06/07/2026
RNY3C11	T000012238	05/03/2026	555-0 0	130,16	29/06/2026
GXC9D83	T000011889	05/03/2026	672-6 1	195,23	06/07/2026
SUF5G87	A300011545	05/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DFL7139	T000008318	07/03/2026	736-6 2	130,16	06/07/2026
GTO6528	T000011920	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FOF7J95	T000011930	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GGP4D12	T000011940	09/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
EJS4770	T000011950	09/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
RAK1A63	T000012260	09/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
FZJ9D14	T000011911	09/03/2026	736-6 2	130,16	06/07/2026
GTO6528	T000011921	09/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
AVQ0B28	T000011931	09/03/2026	653-0 0	195,23	06/07/2026
UFH1C10	T000011941	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FCA6C17	T000012261	09/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
QXO1D35	T000011912	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EHL2D69	T000011922	09/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
DGD4B34	T000011932	09/03/2026	519-3 0	293,47	06/07/2026
UFH1C10	T000011942	09/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
GCR7050	T000012262	09/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
FBI0233	T000011913	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
CYT2157	T000011923	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FLC6E49	T000011933	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DSH6A05	T000011943	09/03/2026	584-3 3	195,23	06/07/2026
EER9612	T000012263	09/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
CAE0381	T000011914	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DQH8425	T000011924	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FLC6E49	T000011934	09/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
CZA0A86	T000011944	09/03/2026	605-0 2	293,47	06/07/2026
DSH6D58	T000011915	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DQH8425	T000011925	09/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
FTH3H29	T000011935	09/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
DUC3653	T000011945	09/03/2026	584-3 3	195,23	06/07/2026
EGH0J70	T000012265	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DMR3157	T000011906	09/03/2026	762-5 2	293,47	06/07/2026
DAH6A00	T000011916	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EZQ3526	T000011926	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FTH3H29	T000011936	09/03/2026	768-4 2	130,16	06/07/2026
NHC9617	T000011946	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 33 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/4
Data: 28/05/2026
Hora: 10:22:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
TJF1G94	T000011917	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
KYW7393	T000011927	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GYS6J18	T000011937	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FKX7F39	T000011918	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FTF2188	T000011928	09/03/2026	658-0 0	293,47	06/07/2026
DND7F63	T000011938	09/03/2026	605-0 2	293,47	06/07/2026
DXW9E32	T000011948	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GIM8420	T000011919	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EWf6C41	T000011929	09/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
GGP4D12	T000011939	09/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DWV9176	T000011949	09/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
HTV4J09	T000012259	09/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
CVO5479	T000011952	10/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
FVE7A40	T000011953	10/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
HIM7712	T000011960	11/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
DXJ8E70	T000011970	11/03/2026	768-4 2	130,16	06/07/2026
TEK8G69	T000011961	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
RFD0D34	T000011971	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
OPX1I55	T000011962	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DNV9834	T000011972	11/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
EAW8G04	T000011963	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
CJW6907	T000011973	11/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
SIC4D40	T000011954	11/03/2026	762-5 1	293,47	06/07/2026
HIT5464	T000011964	11/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
KRW0C16	T000011974	11/03/2026	584-3 3	195,23	06/07/2026
BNT4554	T000011955	11/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
FPP2B44	T000011965	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
BGF3551	T000011956	11/03/2026	550-9 0	130,16	06/07/2026
FHD0E95	T000011966	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EJB2B48	T000011957	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DLX4656	T000011967	11/03/2026	703-0 1	293,47	06/07/2026
EJB2B48	T000011958	11/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
CVO4475	T000011968	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
HIM7712	T000011959	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DXJ8E70	T000011969	11/03/2026	594-0 1	1.467,35	06/07/2026
TMG1E65	T000012270	11/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
EWf5F56	T000011980	11/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
TKB1F52	T000012271	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GEI1161	T000011981	11/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
EGO9338	T000011991	11/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
FKW3H59	T000012272	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GEI1161	T000011982	11/03/2026	768-4 2	130,16	06/07/2026
FYY8E64	T000011992	11/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
GFH6H27	T000012273	11/03/2026	604-1 1	195,23	06/07/2026
EFZ3A23	T000011983	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FGO9169	T000011993	11/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
DIG0457	T000012274	11/03/2026	604-1 1	195,23	06/07/2026
EDQ6I99	T000011984	11/03/2026	653-0 0	195,23	06/07/2026
EIE1J70	T000012275	11/03/2026	519-3 0	293,47	06/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 34 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/4
Data: 28/05/2026
Hora: 10:22:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
UEZ9D19	T000011985	11/03/2026	736-6 2	130,16	06/07/2026
HFO6913	T000012266	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EZQ3240	T000011976	11/03/2026	584-3 3	195,23	06/07/2026
UEZ9D19	T000011986	11/03/2026	768-4 2	130,16	06/07/2026
EIL1J33	T000012267	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EZQ3240	T000011977	11/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
FSL5943	T000011987	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
CRJ6E64	T000012268	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FTJ9C52	T000011978	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FSL5943	T000011988	11/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
DGX1509	T000012269	11/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
FTJ9C52	T000011979	11/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
GNG2463	T000011989	11/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GID1419	T000008333	12/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
SUI3H23	T000008334	12/03/2026	554-1 1	195,23	06/07/2026
GIO2B52	T000008335	12/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
SUI3H23	T000008337	12/03/2026	554-1 1	195,23	06/07/2026
DRU9I24	T000012280	12/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
FBN6J74	T000012281	12/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
AUB4753	T000012282	12/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
UEI1D38	T000008340	13/03/2026	653-0 0	195,23	06/07/2026
DQV9F92	T000008338	13/03/2026	565-7 0	130,16	06/07/2026
CYT2767	T000008339	13/03/2026	762-5 1	293,47	06/07/2026
FMN1C67	T000011994	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DWJ3103	T000011995	13/03/2026	736-6 2	130,16	06/07/2026
EVF6237	T000011996	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EVF6237	T000011997	13/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
EPO6H41	T000006251	13/03/2026	538-0 0	130,16	06/07/2026
GUD4D33	T000012000	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
BWP7114	T000013010	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DKA5569	T000013020	13/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
HFK8H70	T000012290	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GUD4D33	T000013001	13/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
EPG3J65	T000013011	13/03/2026	605-0 2	293,47	06/07/2026
DKA5569	T000013021	13/03/2026	660-2 0	293,47	06/07/2026
RFP3E50	T000012291	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
GGN6988	T000013002	13/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
HJS2I77	T000013012	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EZZ0E59	T000013022	13/03/2026	703-0 1	293,47	06/07/2026
RGA5H23	T000012292	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
BYJ3A87	T000013003	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
HJS2I77	T000013013	13/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
EFX7C29	T000013023	13/03/2026	762-5 1	293,47	06/07/2026
BOD6667	T000012283	13/03/2026	566-5 0	130,16	06/07/2026
GBS0F02	T000013004	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
CAI7C88	T000013024	13/03/2026	545-2 6	195,23	06/07/2026
DKO9I35	T000012284	13/03/2026	519-3 0	293,47	06/07/2026
EHL3B04	T000013015	13/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
EZQ3943	T000012285	13/03/2026	519-3 0	293,47	06/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 35 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 4/4
Data: 28/05/2026
Hora: 10:22:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
UGG3C08	T000013006	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
AQW0A98	T000013016	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FVB4A17	T000012286	13/03/2026	583-5 0	195,23	06/07/2026
NYB7J73	T000013007	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DOS4195	T000013017	13/03/2026	581-9 1	880,41	06/07/2026
ELW6H09	T000012287	13/03/2026	584-3 3	195,23	06/07/2026
EVI5I48	T000013008	13/03/2026	653-0 0	195,23	06/07/2026
DOS4195	T000013018	13/03/2026	518-5 1	195,23	06/07/2026
ETL6H77	T000012288	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
FKU7J31	T000013009	13/03/2026	734-0 0	130,16	06/07/2026
DKA5569	T000013019	13/03/2026	563-0 0	130,16	06/07/2026
DWJ7592	T000012289	13/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
EPO6C47	T000011999	13/03/2026	762-5 1	293,47	06/07/2026
TMH6B80	T000006260	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DKD3B51	T000006252	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
CXJ0069	T000006262	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
FSW7F44	T000006253	14/03/2026	552-5 0	130,16	06/07/2026
FSW7F44	T000006254	14/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
COA2D40	T000006264	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
HJV0471	T000006255	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
KEX5866	T000006259	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
FSS9559	T000012293	14/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
ENT4H61	T000006261	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DUL4A84	T000006263	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
COJ6D86	T000006256	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DAK0E99	T000006257	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
BHT2F02	T000006258	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
BHT2F02	T000012301	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
ENT4H61	T000012302	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
HEM8I89	T000012294	14/03/2026	555-0 0	130,16	06/07/2026
TKT8E83	T000012295	14/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
GZO7H90	T000012296	14/03/2026	545-2 2	195,23	06/07/2026
COJ6D86	T000012297	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DAK0E99	T000012298	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
DUL4A84	T000012299	14/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
QOF2J81	T000006265	15/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
FHQ8F68	T000006266	15/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
HRI8B40	T000006267	15/03/2026	556-8 0	195,23	06/07/2026
BXZ5755	T000012310	15/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
CWI2583	T000012311	15/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026
DZZ2436	T000012312	15/03/2026	656-4 0	293,47	06/07/2026
FGO8861	T000012303	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
EXG1A37	T000012304	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
CKC6750	T000012305	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
CCI4440	T000012306	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
CTA6C90	T000012307	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
DER1973	T000012308	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
DUU7930	T000012309	15/03/2026	573-8 0	293,47	06/07/2026
EDX9242	T000012314	17/03/2026	763-3 2	293,47	06/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 36 de 43

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:26
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
EZQ3072	T000012821	28/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EUP3I44	T000012822	28/04/2026	658-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GUA6B32	T000012823	28/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
GUA6B32	T000012824	28/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
SSR1B00	T000012825	28/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
BMU8B11	T000012826	28/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
EGG0H54	T000012827	28/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
ECI3301	T000012828	28/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FPS4656	T000014379	28/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DMN6D84	T000012830	29/04/2026	676-9 0	25/05/2026	03/07/2026
EVC4F35	T000012831	29/04/2026	674-2 0	25/05/2026	03/07/2026
EVC4F35	T000012832	29/04/2026	640-8 0	25/05/2026	03/07/2026
FLU4D01	T000012829	29/04/2026	674-2 0	25/05/2026	03/07/2026
EDM3966	T000006330	30/04/2026	605-0 2	25/05/2026	03/07/2026
DAN6803	T000008435	30/04/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
GFC4G17	T000006326	30/04/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
EKN7B93	T000006327	30/04/2026	539-8 0	25/05/2026	03/07/2026
BMJ8586	T000008437	30/04/2026	564-9 2	25/05/2026	03/07/2026
DSW6E77	T000006328	30/04/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
EOF7F66	T000006329	30/04/2026	545-2 2	25/05/2026	03/07/2026
ABW7553	T000014400	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FCQ9314	T000012840	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
GAZ6F35	T000012850	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CJW6J70	T000014380	30/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GEY8H66	T000014390	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EUT6352	T000014401	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DKK1F77	T000012841	30/04/2026	735-8 0	25/05/2026	03/07/2026
GAZ6F35	T000012851	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
CJW6J70	T000014381	30/04/2026	703-0 1	25/05/2026	03/07/2026
GEY8H66	T000014391	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
EWV0G69	T000014402	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DKK1F77	T000012842	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FKN2I19	T000012852	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CJW6J70	T000014382	30/04/2026	605-0 2	25/05/2026	03/07/2026
GTN2D49	T000014392	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
STH3B96	T000014403	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EVX7264	T000012833	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 37 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:26
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
DKK1F77	T000012843	30/04/2026	768-4 2	25/05/2026	03/07/2026
FKN2I19	T000012853	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
FDK9G80	T000014383	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EYX7264	T000014393	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FPH7B10	T000014404	30/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
EVX7264	T000012834	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
CJB1G92	T000012844	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
HNV9H88	T000012854	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FOO9I26	T000014384	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
TLJ6D44	T000014394	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FPH7B10	T000014405	30/04/2026	768-4 2	25/05/2026	03/07/2026
FUA6I56	T000012835	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CJB1G92	T000012845	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
HNV9H88	T000012855	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
DEY5J73	T000014385	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FXA7J29	T000014395	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
SVK6A00	T000014406	30/04/2026	762-5 1	25/05/2026	03/07/2026
FUA6I56	T000012836	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
DBR3112	T000012846	30/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FIW3B05	T000012856	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FSC4E20	T000014386	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FCY9G01	T000014396	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EVX7361	T000012837	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DBR3112	T000012847	30/04/2026	768-4 2	25/05/2026	03/07/2026
FSC4E20	T000014387	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
DWD6H59	T000014397	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EVX7361	T000012838	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
BKU0A73	T000012848	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DPC4C44	T000014388	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FRD8646	T000014398	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FCQ9314	T000012839	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
BKU0A73	T000012849	30/04/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
GDL8A15	T000014389	30/04/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
CCI4I26	T000014399	30/04/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CBH9H38	T000006331	01/05/2026	538-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GIO8520	T000006332	01/05/2026	540-1 0	25/05/2026	03/07/2026
FSJ7C52	T000006333	01/05/2026	538-0 0	25/05/2026	03/07/2026
SSS6J22	T000006334	01/05/2026	556-8 0	25/05/2026	03/07/2026
SSS6J22	T000006335	01/05/2026	545-2 2	25/05/2026	03/07/2026
ENO3304	T000006336	01/05/2026	556-8 0	25/05/2026	03/07/2026
KNY5151	T000008438	01/05/2026	545-2 5	25/05/2026	03/07/2026
ENO3304	T000008439	01/05/2026	556-8 0	25/05/2026	03/07/2026
EKN2954	T000008440	02/05/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
ENG0I69	T000008441	02/05/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
DGO0D58	T000008442	02/05/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
CCX3280	T000008443	02/05/2026	556-8 0	25/05/2026	03/07/2026
FPO0E90	T000008444	02/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GIO2B52	T000008445	02/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FGR4909	T000006337	02/05/2026	538-0 0	25/05/2026	03/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 38 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:27
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FYU3J70	T000012860	02/05/2026	762-5 1	25/05/2026	03/07/2026
CBB3543	T000012861	02/05/2026	545-2 2	25/05/2026	03/07/2026
GGH7J51	T000012862	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
BQB8220	T000012863	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
AXU9A93	T000012864	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
GEM9J90	T000012865	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FEW6E13	T000012866	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FKF7280	T000012857	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DKB3647	T000012867	02/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
HJS0801	T000012858	02/05/2026	519-3 0	25/05/2026	03/07/2026
FTT5345	T000012859	02/05/2026	762-5 2	25/05/2026	03/07/2026
FRZ4160	T000012868	03/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GYI3195	T000012869	03/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FGO9A68	T000014410	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
SYH8G11	T000014420	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
SUZ0I57	T000014430	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CCI4806	T000014440	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
EAL6260	T000012870	04/05/2026	556-8 0	25/05/2026	03/07/2026
EOC4E16	T000014411	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
SYH8G11	T000014421	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
DND5165	T000014431	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
EMP5445	T000012871	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EPO6282	T000014412	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
SVD3E59	T000014422	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
ECZ1I09	T000014432	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
DSD7495	T000012872	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EPO6282	T000014413	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
PHJ1J80	T000014423	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
CYI0477	T000014433	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
GFH6H27	T000014414	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
PHJ1J80	T000014424	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
CYI0477	T000014434	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
GFH6H27	T000014415	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
BWQE00	T000014425	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EPS9G96	T000014435	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FNB2G32	T000012875	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
RED0J71	T000014416	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FHE9I11	T000014426	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
EPS9G96	T000014436	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
GGX1A38	T000012876	04/05/2026	573-8 0	25/05/2026	03/07/2026
DMY5J50	T000014407	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
RED0J71	T000014417	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
FHE9I11	T000014427	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
UDM7C59	T000014437	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
LPU8A60	T000012877	04/05/2026	763-3 2	27/05/2026	06/07/2026
DMY5J50	T000014408	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
HLH4H68	T000014418	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FED5700	T000014428	04/05/2026	734-0 0	25/05/2026	03/07/2026
UDM7C59	T000014438	04/05/2026	768-4 2	25/05/2026	03/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 39 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:27
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
RFU8B92	T000012878	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
FGO9A68	T000014409	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
HLH4H68	T000014419	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
BXO8387	T000014429	04/05/2026	519-3 0	25/05/2026	03/07/2026
CCI4806	T000014439	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
OWO9211	T000014441	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
MGD0H79	T000014451	04/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
OWO9211	T000014442	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
CVN4107	T000014443	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
QAN7G00	T000014444	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
DNE9018	T000012874	04/05/2026	762-5 2	25/05/2026	03/07/2026
MYW0401	T000014445	04/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
MYW0401	T000014446	04/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
TMD4B42	T000014447	04/05/2026	605-0 2	25/05/2026	03/07/2026
TMD4B42	T000014448	04/05/2026	578-9 0	25/05/2026	03/07/2026
EZQ3724	T000014449	04/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
GKA4E48	T000008446	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
IOR4512	T000008447	05/05/2026	583-5 0	25/05/2026	03/07/2026
FIC8A15	T000006338	05/05/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
FIO3C08	T000012890	05/05/2026	573-8 0	25/05/2026	03/07/2026
FJS5C45	T000012881	05/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
DUK9596	T000012882	05/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
HOB1C18	T000012883	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
HDI8283	T000012884	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
EVX5336	T000012885	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
RME5H29	T000012886	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
OZZ6I33	T000012887	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
GVG2302	T000012888	05/05/2026	736-6 2	25/05/2026	03/07/2026
KDO8072	T000012879	05/05/2026	554-1 4	25/05/2026	03/07/2026
SVIOB86	T000012889	05/05/2026	573-8 0	25/05/2026	03/07/2026
HAF0A26	T000008448	06/05/2026	545-2 1	25/05/2026	03/07/2026
DKD8810	T000012891	06/05/2026	763-3 2	25/05/2026	03/07/2026
HJS0501	T000014452	06/05/2026	518-5 1	25/05/2026	03/07/2026
FLA9565	T000014453	06/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FJL9B32	T000014455	06/05/2026	555-0 0	25/05/2026	03/07/2026
FUC6766	T000014456	06/05/2026	552-5 0	25/05/2026	03/07/2026
FDG7H00	T000012892	07/05/2026	554-1 7	27/05/2026	10/07/2026
EDM1G28	T000012893	07/05/2026	653-0 0	27/05/2026	10/07/2026
EOZ4112	T000006340	08/05/2026	573-8 0	27/05/2026	10/07/2026
FGP3494	T000008450	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
CIK4789	T000008451	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
SWB5H41	T000008452	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
HFE9H17	T000008453	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
EYA2C87	T000008454	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
GDM3J79	T000008455	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
ANF3F98	T000008456	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
EOZ4112	T000006339	08/05/2026	605-0 2	27/05/2026	10/07/2026
DUQ8E27	T000008449	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
EYY7H71	T000012900	08/05/2026	762-5 1	27/05/2026	10/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 40 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 5/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:27
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
HKV8F84	T000014460	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
NLC6G50	T000014470	08/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
HKV8F84	T000014461	08/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
ANF3F98	T000014471	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
QQE9D32	T000014462	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
HEF9H17	T000014472	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
QQE9D32	T000014463	08/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
SWB5H41	T000014473	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
TJF1G94	T000014464	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
CZU7D95	T000014474	08/05/2026	665-3 2	27/05/2026	10/07/2026
TIZ8F10	T000012894	08/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
ERB6154	T000014465	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
HJS1D96	T000014475	08/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
EDU6F62	T000012895	08/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
ERB6154	T000014466	08/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
GCU3B22	T000012896	08/05/2026	519-3 0	27/05/2026	10/07/2026
FRD8646	T000014467	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
QHT6B96	T000012897	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
FRD8646	T000014468	08/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
ETY0980	T000012898	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
TJT7C09	T000014459	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
EPF2A60	T000014469	08/05/2026	763-3 2	27/05/2026	10/07/2026
BWV9185	T000012899	08/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
MCM4D40	T000006350	09/05/2026	552-5 0	27/05/2026	10/07/2026
HGM3H47	T000006341	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
ECM1G88	T000006351	09/05/2026	552-5 0	27/05/2026	10/07/2026
EBQ7801	T000006342	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
FB17I28	T000006343	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
HGM3H47	T000006344	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
EBQ7801	T000006345	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
FXA4385	T000006346	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
EBT4E78	T000006347	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
OPJ0E51	T000008457	09/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
GRJ7G88	T000006348	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
HJS1D96	T000008458	09/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
OQK8B00	T000006349	09/05/2026	545-2 5	27/05/2026	10/07/2026
MFA8A97	T000008459	09/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
ECI2J08	T000014480	09/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
ELP9G13	T000012901	09/05/2026	736-6 2	27/05/2026	10/07/2026
ECI2J08	T000014481	09/05/2026	660-2 0	27/05/2026	10/07/2026
CFN6939	T000014482	09/05/2026	768-4 2	27/05/2026	10/07/2026
CFN6939	T000014483	09/05/2026	665-3 2	27/05/2026	10/07/2026
CFN6939	T000014484	09/05/2026	705-6 1	27/05/2026	10/07/2026
BMW6496	T000014485	09/05/2026	573-8 0	27/05/2026	10/07/2026
GCA2J92	T000014476	09/05/2026	768-4 2	27/05/2026	10/07/2026
GBJ1J71	T000014486	09/05/2026	734-0 0	27/05/2026	10/07/2026
GCA2J92	T000014477	09/05/2026	665-3 2	27/05/2026	10/07/2026
GBJ1J71	T000014487	09/05/2026	768-4 2	27/05/2026	10/07/2026
FUQ0D39	T000014478	09/05/2026	573-8 0	27/05/2026	10/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 41 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/6
Data: 28/05/2026
Hora: 10:21:27
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
ECI2J08	T000014479	09/05/2026	768-4 2	27/05/2026	10/07/2026
DXU3400	T000012910	11/05/2026	584-3 3	27/05/2026	10/07/2026
GFP8E58	T000012911	11/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
NPX2111	T000012902	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
STE3F86	T000012912	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
FGO9458	T000012903	11/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
NGD4I50	T000012913	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
QMZ7E15	T000012904	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
DKU6C25	T000012914	11/05/2026	562-2 2	27/05/2026	10/07/2026
FLT5I65	T000012905	11/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
JMZ5363	T000012915	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
TKJ6B89	T000012906	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
TXO7F77	T000012916	11/05/2026	562-2 2	27/05/2026	10/07/2026
PXY6000	T000012907	11/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
BRY5C54	T000012908	11/05/2026	612-2 0	27/05/2026	10/07/2026
DLC0H95	T000008460	12/05/2026	555-0 0	27/05/2026	10/07/2026
HAA4A53	T000008461	12/05/2026	736-6 2	27/05/2026	10/07/2026
DLC0H95	T000006352	12/05/2026	555-0 0	27/05/2026	10/07/2026
AQK3442	T000008462	12/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
ETI8714	T000006353	12/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
DLR9I30	T000008463	12/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
DMD2447	T000006354	12/05/2026	545-2 2	27/05/2026	10/07/2026
DHV1J81	T000014490	12/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
LVC6214	T000014491	12/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
GGA4G85	T000014492	12/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
EZM7D81	T000014493	12/05/2026	757-9 0	27/05/2026	10/07/2026
UFK2A60	T000014495	12/05/2026	757-9 0	27/05/2026	10/07/2026
HKV8J02	T000014496	12/05/2026	757-9 0	27/05/2026	10/07/2026
GJQ7H48	T000012917	12/05/2026	757-9 0	27/05/2026	10/07/2026
DWI9I41	T000012918	12/05/2026	757-9 0	27/05/2026	10/07/2026
STU8A42	T000014488	12/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
SUL1F05	T000014498	12/05/2026	555-0 0	27/05/2026	10/07/2026
HKV5931	T000014489	12/05/2026	518-5 1	27/05/2026	10/07/2026
FLP3G32	T000008470	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
CQJ8578	T000008464	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
TYI4D69	T000008465	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
BCV0888	T000008466	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
CVO5J43	T000008467	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
FFH0E12	T000008468	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
DGO0D58	T000008469	13/05/2026	556-8 0	27/05/2026	10/07/2026
CWI2484	T000012920	13/05/2026	762-5 1	27/05/2026	10/07/2026
HJS2423	T000012921	13/05/2026	736-6 2	27/05/2026	10/07/2026
FBU0F89	T000012919	13/05/2026	605-0 2	27/05/2026	10/07/2026
GAH5268	T000014499	13/05/2026	546-0 0	27/05/2026	10/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 42 de 43

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através da seu Presidente Rafael Castro Kocian, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 01/2026, **CONVOCA** o candidato aprovado para o cargo de **EDUCADOR LEGISLATIVO**, para comparecer na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP, apresentando os documentos e habilitações solicitados no edital do concurso, bem como cumprindo todas as exigências nele constantes, conforme segue:

Nome do candidato: **FERNANDA MANSANO ARACRI**

O não comparecimento no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2026.

Rafael Castro Kocian
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1817

Página 43 de 43

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/05/2026

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a passagem de máquina na estrada do Zamai, Orfei e arredores.

- a limpeza da Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, defronte à Secretaria Municipal de Educação.

- o corte de matos e a limpeza de área institucional na Rua Batista Breda, no Bairro Jardim Margarida.

- a realização de serviços de tapa-buracos na Rua Carlos Fernando Rodrigues, no Bairro Natal Merli.

- a limpeza de área pública existente na Avenida Clarivaldo Smith Vasconcelos, no Bairro Prof. Redher.

- a colocação de massa asfáltica na tampa de esgoto na esquina das Ruas dos Expedicionários e São Bento, no Jardim São Roque.

- providenciar a limpeza de terreno na Rua Roberto Cônsolo, no Jardim Margarida.

- a limpeza de mato alto e sujeira na Rua Paschoal Salvadori, entrada dos bairros São Domingos e São José.

- À **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo: 1) a poda de matos nas proximidades da EMEB "Stella Maris Barbosa Catalano"; 2) a limpeza de parte da Rua Dona Joana Lasbino, no Bairro Vila Formosa.

- À **SAERP**, sugerindo: 1) o conserto de vazamento de água que ocorre na Rua José Geraldo Olyntho Junqueira; 2) a colocação de massa asfáltica na tampa de esgoto na esquina das Ruas dos Expedicionários e São Bento, no Jardim São Roque.

B) REQUERIMENTOS

- Ao **Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- o cronograma de reforma da Casa Euclidiana.

- o asfaltamento da Rua Batista Breda, no Bairro Jardim Margarida.

- a notificação de proprietário de terreno com mato alto na Rua dos Bandeirantes, na Vila Pereira, para realização dos serviços necessários.

- cargos de gestores municipais.

- o Processo Licitatório nº 2/2026 (aquisição de uniformes e calçados escolares).

- retirada de entulho despejado na Rua Anhanguera, em área pública de divisa com Avenida Perimetral, nos termos da Indicação 315/2026.

- À **EPTV**, solicitando informações relativas ao custeio de publicidade do Rodeio Rio Pardo Fest.

- À **SAERP**, solicitando informações sobre: 1) o

vazamento de água na Rua José Olímpio Dias Bicalho, no Bairro Maria Boaro; 2) A previsão de conserto de vazamento de água

nas Ruas Luiz Spessoto e João Batista Perrella, no Bairro João de Souza; 3) A previsão de conserto de vazamento de água nas Ruas Otávio Cury e João Fernandes da Silva, e na Avenida Waldemar Poggio; 4) Os reparos em asfalto da Rua Batista Breda, no Bairro Jardim Margarida; 5) reconstrução de calçada na Rua Epandro Vedovato, no Bairro Buenos Aires; 6) reparo em vazamento de água no encontro das Ruas Benjamin Constant e Tarsílio Siqueira, na região central.

- Ao **IMP - Instituto Municipal de Previdência**, solicitando informações relativas aos pagamentos da Prefeitura Municipal.

- À **empresa de máquinas agrícolas Zoomlion**, solicitando informações sobre a possibilidade de implantar uma unidade em nosso município.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- PROJETO DE LEI Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2026,

que "Altera o Anexo referente às Emendas Impositivas da Lei Municipal nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

- PROJETO DE LEI Nº 27, DE 06 DE MAIO DE 2026,

que "Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, o Dia de Doar Alegria, altera o Anexo 1 da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, e dá outras providências".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente